



Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ – 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI Nº 3071, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a abrir crédito adicional especial no Orçamento Municipal do exercício de 2026 para atender a destinação mínima de 4% (quatro por cento) dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB para a criação de matrículas em tempo integral na educação básica municipal, e dá outras”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU e eu, SILVIO CÉSAR SARTORELLO, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº 043, de 07 de outubro de 2026, oriundo do Projeto de Lei nº 032, de 30 de setembro de 2026.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2026, crédito adicional especial no valor de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados ao atendimento de despesas de custeio em ações na área da Educação, com recursos financeiros transferidos pelo Governo Estadual, por intermédio da Secretaria da Educação, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02. Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.06 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 02.06.03 – FUNDEB

Programação: 12.361.0005.2024 – FUNDEB - Manutenção do Ensino Fundamental

Programação: 12.365.0005.2025 – FUNDEB - Manutenção Infantil Creche

Programação: 12.365.0005.2026 – FUNDEB - Manutenção Infantil Pré Escola

Programação: 12.367.0005.2027 – FUNDEB – Educação Especializada

Categoria de Despesa | Grupo de Despesa | Elemento Econômico:

3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

R\$ 500.000,00

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo anterior será aberto por Decreto do Poder Executivo e atendido com os recursos provenientes anulação parcial de dotações, conforme dispõe o § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 08 dias do mês de outubro de 2026.

SILVIO CESAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na forma da lei, em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

**Responsável pelo expediente da
Diretoria Administrativa**